

**EDITAL Nº 20/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 07 DE ABRIL DE 2017****PROCESSO SEI Nº 100907210525.000002/2017-92****DOCUMENTO SEI Nº 0005971****SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE ENSINO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AO ENSINO - PROASEN**

A Direção-Geral por meio da Diretoria de Ensino (DE) do IFRO *Campus* Vilhena torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para Projetos de Ensino do Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino (PROASEN).

1. DOS OBJETIVOS**1.1. Objetivo Geral**

Promover a efetivação da Política de Assistência Estudantil, por meio do desenvolvimento das ações do Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino – PROASEN, atendendo as necessidades de superação dos problemas de aprendizagem dos alunos com baixo desempenho acadêmico dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e graduação por meio da utilização de diferentes recursos didáticos e tecnológicos de forma a elevar o desempenho acadêmico dos alunos.

1.2. Objetivos Específicos

1.2.1. Promover cursos de nivelamento aos estudantes;

1.2.2. Ofertar reforço escolar aos estudantes com baixo desempenho acadêmico;

1.2.3. Estimular a permanência do aluno na instituição, reduzindo a repetência e evitando a evasão;

1.2.4. Propiciar aos alunos um ambiente estimulante, atrativo e facilitador da aprendizagem;

1.2.5. Proporcionar novas oportunidades de aperfeiçoamento de conhecimentos para os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;

1.2.6. Fortalecer e dinamizar a prática educativa na escola por meio da utilização dinâmica dos recursos tecnológicos que motivem os alunos a consolidarem os conhecimentos básicos nas disciplinas envolvidas no projeto;

1.2.7. Proporcionar aos alunos situações favoráveis ao desenvolvimento das capacidades cognitivas, afetivas, éticas, estéticas e de inserção social;

1.2.8. Promover, de forma articulada com o NAPNE – Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas, acompanhamento educacional especializado ao estudante com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

2. DO PROGRAMA E PROJETOS DE ENSINO

2.3. O “Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino” – PROASEN é um programa previsto na Resolução nº 33/CONSUP/IFRO, de 22 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com base no Capítulo I, Artigo 7º; Seção II, Artigos 11 e 12.

2.4. Os projetos propostos devem ser voltados para as ações de **cunho educacional** com objetivos de complementar a formação dos estudantes de nível técnico e graduação com o incentivo ao envolvimento de atividades extracurriculares que contribuam para o desenvolvimento pleno do educando.

2.5. Os projetos deverão envolver alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFRO/*Campus* Vilhena, em especial alunos com vulnerabilidade social e com dificuldades de aprendizagem, que reforcem a aprendizagem dos conteúdos propostos.

2.6. A seleção dos Projetos de ensino ficará a cargo da Diretoria de Ensino (DE), que nomeará uma Comissão de Avaliadores, sendo que, pelo menos um integrante pertença à DE.

2.7. A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

a) Adequação do projeto aos objetivos deste edital;

- b) Relevância do tema para o desenvolvimento do Projeto;
- c) Possibilidade dos estudantes reafirmarem sua cidadania e melhorarem seu rendimento acadêmico;
- d) Adequação entre o plano de atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto;
- e) Metodologia utilizada (adequação e qualidade);
- f) Resultados esperados: fundamento, coerência e alcance;
- g) Concordância com as regras do presente Edital.

2.8. Os projetos apresentados para avaliação e seleção deste Edital não poderão ter sido submetidos como projetos de Iniciação Científica ou Extensão já em desenvolvimento.

2.9. Os projetos poderão, ou não, contar com o auxílio de alunos monitores, ficando a critério do coordenador.

3. **DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DOS PROJETOS**

3.10. Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Avaliação, sendo que os 10 (dez) primeiros classificados poderão receber apoio financeiro por meio PROASEN, para custeio dos mesmos.

3.10.9. O valor do auxílio será de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por projeto (os custos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, podendo haver cortes para a aprovação do mesmo);

3.10.10. Se os projetos aprovados não utilizarem de todo o valor do recurso, ficará a cargo da Diretoria de Ensino destiná-lo para os projetos aprovados além dos 10 primeiros colocados, respeitando a ordem de classificação.

3.11. Os recursos disponibilizados pelo Câmpus serão utilizados, exclusivamente, para as despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto de ensino com a rubrica MATERIAL DE CONSUMO (ver Portaria Nº 448/2002/STN, de 13/09/2002- Secretaria do Tesouro Nacional).

3.12. O auxílio será creditado na conta corrente do coordenador do projeto, em única parcela, após aprovação e homologação do resultado final do edital, em tempo hábil para os trâmites legais e administrativos do Câmpus.

3.13. O auxílio financeiro será gerido pelo coordenador do projeto.

3.14. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do coordenador do projeto e anexadas à prestação de contas do auxílio financeiro.

3.15. Os materiais de consumo referentes aos projetos deverão ser listados em formulário próprio e condizer com as necessidades do desenvolvimento do projeto.

3.16. Não será permitida a aquisição de materiais disponíveis na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - CPALM do Campus.

3.17. Fica vedada a aquisição de materiais permanentes pelo auxílio financeiro deste edital.

3.18. Durante a vigência do projeto de ensino, os materiais de consumo poderão sofrer alterações desde que previamente justificados e aprovados pela DE.

3.19. Para apresentação de alteração a DE, os materiais solicitados deverão ser aprovados pela DPLAD como material de consumo.

3.20. A Comissão de avaliação do edital poderá solicitar alteração do detalhamento das despesas se considerar incoerente com o escopo do projeto.

3.21. Caso a previsão orçamentária da DE sofra alterações, o quantitativo de auxílios financeiros aos coordenadores poderá ser reduzido ou aumentado.

4. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.22. A prestação de contas das ações financiáveis deverá ser encaminhada à Diretoria de Ensino, impreterivelmente, até o dia 22 de dezembro de 2017.

4.23. Caso o recurso financeiro não seja aplicado parcial, ou integralmente, o coordenador do projeto deverá fazer a devolução do mesmo através de Guia de Recolhimento da União – GRU até o final do mês de outubro de 2017.

4.24. Para composição da prestação de contas serão necessários:

I - Relação de pagamentos (anexo VII);

II - Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais ou cupom fiscal) emitidos em nome e CPF do Coordenador do Projeto;

III - Comprovante de devolução do saldo, quando for o caso;

IV - Lista de presença dos alunos participantes do Projeto (por se tratar de recurso oriundo da assistência estudantil);

4.25. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

4.26. O beneficiário, cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

5. DO AUXILIO AO ALUNO MONITOR

5.27. É um auxílio destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo IFRO – *Campus* Vilhena, que participarão de Projetos de Ensino aprovados, segundo os critérios deste Edital.

5.28. Os auxílios estudantis propostos neste edital provêm dos Recursos da Assistência Estudantil, pelo Programa de Monitoria (PROMON), previsto na Resolução nº 33/CONSUP/IFRO, de 22 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com base no Capítulo I, Seção v, Artigos 20 e 21.

5.29. Cada Projeto de Ensino selecionado terá direito a, no máximo, 02 (dois) auxílios estudantis.

5.29.11. O professor coordenador do projeto poderá optar por 1 (um) monitor com auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, durante 8 meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais ou, 2 (dois) monitores, com auxílio no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, durante 8 meses, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

5.30. Caso haja algum auxílio disponível, este poderá ser redimensionado para outros projetos aprovados, levando em consideração o critério da dimensão do projeto e a necessidade do auxílio.

5.31. O Coordenador do projeto aprovado, considerando o número de auxílios concedidos, efetuará a indicação do aluno beneficiado que julgar competente para desenvolver as atividades de monitoria, respeitando os critérios deste edital, ficando a seleção sob sua responsabilidade.

5.32. Serão disponibilizados até 16 auxílios, dependendo da carga horária de cada monitor, que serão pagos mensalmente para os alunos selecionados de acordo com vigência do projeto, previsto no item 7.7, exceto no período de recesso escolar.

5.32.12. O valor destinado à monitoria é de R\$ 16.000,00, podendo ser contemplados 08 projetos com bolsa de R\$ 200,00, ou 16 projetos com bolsas de R\$ 100,00, considerando à ordem de classificação.

5.33. Ressalta-se que o pagamento dos auxílios fica condicionado ao tempo de duração do projeto. Caso o projeto finalize suas atividades antes do período mencionado neste edital o auxílio será automaticamente cancelado e poderá ser destinado a outro projeto.

5.34. O candidato à auxílio deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

h) Estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou graduação do IFRO – *Campus* Vilhena;

i) Ter disponibilidade de tempo e dedicação para cumprir jornada de atividades entre 4 (quatro) e 8 (oito) horas semanais, de acordo com o projeto e sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;

j) Não estar cursando o último semestre de curso;

5.35. O (a) aluno (a) candidato ao auxílio só poderá concorrer em um único projeto de ensino;

5.36. Os alunos serão selecionados de acordo com a ordem classificatória dos projetos, até o limite de auxílios disponíveis;

5.37. Qualquer alteração no orçamento os recursos destinados aos auxílios poderá ser aumentado ou diminuído.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.38. As inscrições dos projetos deverão ser feitas, durante o período constante no item 8.2, na Diretoria de Ensino (DE) do *Campus* Vilhena.

6.39. A inscrição será efetuada mediante a entrega do:

k) Projeto (conforme modelo proposto no anexo I deste edital);

l) A Ficha de inscrição do aluno devidamente preenchida (conforme anexo II deste edital);

6.40. As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.

7. **DOS COORDENADORES**

7.41. Podem submeter projetos os servidores integrantes do quadro de pessoal permanente do *Campus* Vilhena, em efetivo exercício, e professores substitutos ou temporários com contrato vigente durante a execução do projeto.

8. **DO CRONOGRAMA**

8.42. Lançamento do Edital: **07 de abril de 2017**;

8.43. Período de inscrição dos projetos: **10 a 19 de abril de 2017**;

8.44. Resultado da comissão de avaliação: **até 24 de abril de 2017**;

8.45. Prazo para Recursos: **25 de abril de 2017**;

8.46. Homologação dos projetos aprovados após recursos: **28 de abril de 2017**;

8.47. Início das atividades dos projetos aprovados: **02 de maio de 2017**;

8.48. Duração do projeto: **02 de maio a 22 de dezembro de 2017**.

9. **DOS COMPROMISSOS**

9.49. Uma vez aprovado o projeto de ensino, seus integrantes assumirão os seguintes compromissos junto ao Departamento de Ensino:

9.49.13. Orientar o(s) aluno(s) no correto desenvolvimento do projeto;

9.49.14. Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto;

9.49.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista;

9.49.16. Auxiliar o bolsista na elaboração de relatórios;

9.49.17. Justificar por escrito, a substituição do bolsista;

9.49.18. Incentivar os bolsistas a participarem de eventos da instituição;

9.49.19. Manter o Departamento de Ensino informado sobre o andamento das atividades do projeto;

9.49.20. Elaborar relatórios ao final do projeto de ensino e encaminhá-lo ao Departamento de Ensino para acompanhamento.

10. **DA VIGÊNCIA DESTA EDITAL**

10.50. As atividades relacionadas aos projetos deverão ser realizadas de acordo com o período disposto no item 8.7.

10.51. O relatório final das ações pedagógicas deverá ser encaminhado à Diretoria de Ensino até 28 de fevereiro de 2018.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.52. Ao final do Projeto de Ensino e após o cumprimento de todas as exigências deste edital será expedida declaração que comprovará o cumprimento efetivo pela equipe responsável pelo Projeto Ensino.

11.53. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005971** e o código CRC **C86E1E2D**.

ANEXOS AO EDITAL N° 20/2017/VLH - CGAB/IFRO

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO					
1. Título:					
2. Coordenador:					
2.1 Colaboradores:					
3. Monitoria Discente: () sim () não		3.1 Quantidade de Monitores: () 01 (um) () 02 (dois) 3.2 Turma: 3.3 Curso:			
3.4 Nome do Monitor:					
4. Objetivo:					
5. Justificativa:					
6. Carga Horária		6.1 Total:		6.2 Mensal/Diária/Semanal:	
7. Período de Execução:				7.1 Horário:	
8. Público Alvo:					
9. Metodologia:					
10. Avaliação:					
11 Recursos Materiais e Didáticos:					
Liste aqui os itens a serem adquiridos (materiais de consumo) para viabilizar a execução do projeto, justificando a relação entre o item adquirido e sua importância para atingir as metas do projeto. Os itens que não forem claramente justificados poderão ser negados.					
11.1. Material de Consumo a ser adquirido					
Item	Descrição	Justificativa	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

01								
02								
03								
04								
Valor máximo do projeto								
12. Cronograma de Atividades:								
ATIVIDADES	Meses							
	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
13. Referências Bibliográficas:								

Vilhena, RO,// 2017.

Assinatura do Professor Responsável

LOCAL PARA DESPACHO DE TRAMITAÇÃO DO DOCUMENTO

8. APROVAÇÃO	
COMISSÃO AVALIADORA	
Data:	Observações:

Assinatura:				
DIREÇÃO GERAL				
Data:		Observações:		
Assinatura:				
RESULTADO E REGISTRO				
RESULTADO		Aprovado		Não aprovado
REGISTRO	N°	Ano	2017	
Observações finais:				

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO MONITOR

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no curso de _____, no ano/turno/turma _____, venho confirmar minha **Inscrição** como aluno monitor do Projeto de Ensino _____ *Campus* Vilhena, coordenado pelo(a) _____ e declaro estar ciente das regras e requisitos estipulados pelo Edital N° _____/2017.

Dados do Requerente

CPF: _____ Documento de Identificação: _____

N° _____ Órgão Emissor: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade _____ Estado: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vilhena, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável

(para alunos menores de 18 anos)

Assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO**

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no curso de _____, no ano/turno/turma _____, assumo o compromisso como aluno do Projeto de Ensino _____ *Campus* Vilhena, coordenado pelo(a) _____ e declaro estar ciente das regras e requisitos estipulados no Edital N° _____/2017 conforme segue:

- Concordo com o desenvolvimento das atividades do projeto e do plano de trabalho;
- Que tenho disponibilidade de tempo para dedicar e para cumprir jornada de atividades de 4 (quatro) a 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;
- Que estou concorrendo a um único projeto de Ensino;

- Que não estou cursando o último semestre de curso;
- Que não estou vinculado a nenhum programa de bolsas interno do *Campus*;

Vilhena, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável
(para alunos menores de 18 anos)

Assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO IV

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO ALUNO MONITOR

Nome do aluno(a): _____

Nome do coordenador (a) do Projeto: _____

Projeto: _____

1ª Quinzena						2ª Quinzena							
Dia	Manhã		Tarde		Assinatura	Horas/dia	Dia	Manhã		Tarde		Assinatura	Horas/dia
	Entrada	Saída	Entrada	Saída				Entrada	Saída	Entrada	Saída		
01	:	:	:	:			16	:	:	:	:		
02	:	:	:	:			17	:	:	:	:		
03	:	:	:	:			18	:	:	:	:		
04	:	:	:	:			19	:	:	:	:		
05	:	:	:	:			20	:	:	:	:		
06	:	:	:	:			21	:	:	:	:		

07	:	:	:	:			22	:	:	:	:		
08	:	:	:	:			23	:	:	:	:		
09	:	:	:	:			24	:	:	:	:		
10	:	:	:	:			25	:	:	:	:		
11	:	:	:	:			26	:	:	:	:		
12	:	:	:	:			27	:	:	:	:		
13	:	:	:	:			28	:	:	:	:		
14	:	:	:	:			29	:	:	:	:		
15	:	:	:	:			30	:	:	:	:		
							31	:	:	:	:		

OBSERVAÇÃO:

ANEXO V**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MONITOR**

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO COORDENADOR

NOME DO MONITOR

APRESENTAÇÃO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES NÃO DESENVOLVIDAS

REFERÊNCIAS

ANEXO VI

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO COORDENADOR

NOME DO MONITOR

APRESENTAÇÃO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES NÃO DESENVOLVIDAS

REFERÊNCIAS

ANEXOS

ANEXO VII

DESPESAS DE CUSTEIO					
Coordenador(a) do Projeto:					
Campus Vilhena		Edital: PROASEN		Nº	
				Ano:	
Item	Documento		Favorecido	Qtde	Valor total
	Nº	Data			
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
Total					
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e o plano de trabalho aprovados pela DE bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais foram recebidos, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.					

Vilhena – RO ____/____/____	<hr/> Coordenador do projeto
-----------------------------	---------------------------------